

03-0010/2019



PR - PROJETO DE RESOLUCAO 10/2019 DE 04/04/2019

Promovente:

Ver. CELSO GIANNAZI

Ementa:

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DO QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO.

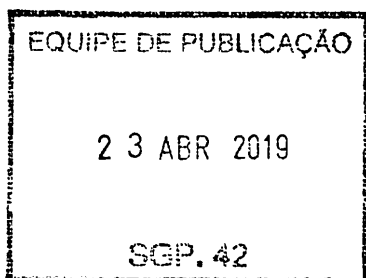
Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

03.10.21
18
2.19
RATC
VO
fls. 1



PROJETO DE RESOLUÇÃO nº

PR

10/2019

"Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação."

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo, a Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação será constituída mediante a livre adesão dos(as) vereadores(as) com a finalidade de defender os servidores da rede municipal de educação, principalmente aqueles referentes ao Quadro de Apoio à Educação.

Art. 3º - Os trabalhos da Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação serão coordenados por um(a) presidente, um(a) vice-presidente e um(a) secretário(a), que terão mandato de um ano e serão escolhidos mediante aprovação absoluta dos seus componentes.

Art. 4º - As reuniões da Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus membros e divulgados com antecedência.

Parágrafo único: as reuniões de que trata o "caput" deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de organizações representativas, incluindo servidores, sociedade civil organizada e o público em geral.

Segue(m) juntaco(s), nesta
documento(s) rubricado(s) sob
02 a 03 e folha de informação
sob nº 04, 04, 04, 04

Ass: _____

José Roberto Wey de Brito
Técnico Administrativo
RF: 11.433



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do vereador Celso Giannazi

Art. 5º - A Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação produzirá relatórios de suas atividades, apresentando a síntese das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, visando garantir ampla divulgação para a sociedade.

Art. 6º - Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar em defesa do Quadro de Apoio à Educação.

Art. 7º - Esta Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

CEL SO GIANNAZI
Vereador - PSOL

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO***Gabinete do vereador Celso Giannazi*03. 03
10

19

JUSTIFICATIVA

Ensinar e aprender faz parte da natureza humana, e o processo de formação do cidadão e da cidadã ocorre desde o nascimento, através de ações contínuas que organizam a forma de ser de uma sociedade. Nesse contexto, o profissional da educação ocupa lugar central, cumprindo a tarefa de cuidar da formação dos que chegam até a escola.

O trabalho dos profissionais da educação necessita de condições adequadas para ser realizado com sucesso. Garantir as condições de trabalho para os que estão em exercício na escola é responsabilidade do município.

No caso dos profissionais que atuam no Quadro de Apoio à Educação de São Paulo, a carga excessiva de trabalho, somada a ausência de ambiente de trabalho adequado, a violência e os salários reduzidos, geram um desgaste psicológico imenso, motivo dos afastamentos, sendo em sua maioria por licença médica.

Assim, por se tratar de matéria de grande impacto à população da cidade de São Paulo, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta propositura.